

João Pessoa, 06 de março de 2015

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 000.02146/2015,

R E S O L V E

Conceder, “ad referendum” do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora **CARLA REGINA FIUZA LIMA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 1/5 (um quinto) da Função Comissionada de Chefe de Serviço – FC-04 e de 4/5 (quatro quintos) da Função Comissionada de Assistente de Diretor – FC-04, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela M.P. nº 2.225-45/2001) e art. 3º da Lei nº 8.911/94; do percentual de 13% (treze por cento), a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei nº 9.624/98 e art. 15 da M.P. nº 2225-45/2001, bem como da parcela da Função Comissionada de Agente Especializado – FC-02, prevista no anexo VIII da Lei nº 11.416/2006, de acordo com o artigo 18, § 3º, da Lei nº 11.416/2006 (incluído pela Lei nº 12.774/2012), art. 193 da Lei nº 8.112/90 e Acórdãos nºs 2076/2005 e 1870/2005 – Plenário do C. TCU, e, ainda, do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente ao adicional de qualificação, em virtude da conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, nos termos dos artigos 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, com efeitos a contar da publicação do respectivo ato (art. 188 da Lei nº 8.112/90).

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO

Desembargador Presidente